

~~Katia Regina~~ 2004

~~Responsável pelo Expediente~~

~~Katla Regina Diniz~~

O OFICIAL

Responsável pelo Expediente

Distr. 94/1558

AV - 4 - M - 234159 ^{Katia} ^{responsável pelo Expediente} **REVALIDAÇÃO DE MEMORIAL:** Pelo requerimento de 27.05.2015, hoje arquivado ^{Matr. 941/358} verifica-se que de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 4591/64, consta a revalidação do Memorial de incorporação objeto do R-4 da Matrícula 10.655-A, do qual a unidade desta matrícula faz parte revalidando o prazo para efetivação da incorporação, que passará a ser de 180 dias contados da data da referida averbação. **(Prenotação nº630527 de 27/05/2015) (Selo de fiscalização eletrônica nºEBAM 93838 TXH).** Rio de Janeiro, RJ, 08/07/2015. O OFICIAL

Katia Regina Diniz

Responsável pelo Expediente

JOHN DANFORD

AV - 5 - M - 234159 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 05/10/2016, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 10/0074/2016, de 28/09/2016, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº 02/270031/2011, Imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" concedido em 28/09/2016. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº 41/2013, publicado no D.O.E. em 21.06.2013 (Prenotação nº 649005 de 28/09/2016) (Selo de fiscalização eletrônica nº EBSN 22216 LDX). Rio de Janeiro, RJ, 14/10/2016. O OFICIAL *Joana C. R. da Silveira Costa*

Jelana C. B. da Silveira Costa

Substituta
Mat.: 94/7810

AV - 6 - M - 234159 - ADITAMENTO: Fica aditada a identificação do imóvel, para constar que dos nossos assentamentos o mesmo não possui designação de PAL. Rio de Janeiro, RJ, 09/07/2018. O OFICIAL Flavio dos Santos.

Escrevente Autorizado

AV - 7 - M - 234159 - INSCRIÇÃO E CL: Pelo requerimento de 23/08/2018, apresentando certidão fiscal e enfiteutica do imóvel, hoje arquivados, verifica-se que o imóvel desta matrícula está inscrito no **FRE sob o nº 3284117-3, CL 02235-0.** (Prenotação nº672945 de 23/08/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECRB 79671 DID). Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2018. O OFICIAL.

Melanie M. C. Siqueira
Oficial Substituto do Registro de Imóveis nº RG1/91

R - 8 - M - 234159 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 14/08/2018, a proprietária já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a **MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro.

Segue às fls. 2.

eletricista e assemelhados, solteiro, maior, identidade nº 217557826, do SECC/RJ, CPF/MF sob o nº 158.560.217-54, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$154.000,00. Imposto pago pela guia nº 2203496, em 13/09/2018. (Prenotação nº 672944, de 23/08/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nº ECRB 79668 QNE). Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2018. O OFICIAL

Ana Paula da Silva
Matrícula: 94/11784
Escrivente Autorizada

R - 9 - M - 234159 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo contrato datado de 14/08/2018, o adquirente do R-8, deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de R\$106.299,84, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, vencendo-se a 1ª em 15/09/2018, no valor de R\$590,65, à taxa nominal de 5,00%a.a., efetiva de 5,1161%a.a e nas demais condições constantes do título. (Prenotação nº 672944, de 23/08/2018) (Selo de fiscalização Eletrônico nº ECRB 79669 HQS). Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2018. O OFICIAL.

Ana Paula da Silva
Matrícula: 94/11784
Escrivente Autorizada

AV - 10 - M - 234159 - INTIMAÇÃO: Na qualidade de credor Fiduciário, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através do Ofício nº 2224/2019 - SIALF - GIGAD/RJ de 30/01/2019, hoje arquivado, requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº 9514/97, a Intimação do devedor fiduciante MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF sob o nº 158.560.217-54, garantido por Alienação Fiduciária R-(9), para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. A intimação requerida pela credora fiduciária acima qualificada, resultou o que se segue: O devedor fiduciante foi notificado, conforme certidões do 6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade expedidas em 19/03/2019. (Prenotação nº 677923 de 05/02/2019) (Selo de fiscalização eletrônica nº ECXP 77820 SBH). Rio de Janeiro, RJ, 15/04/2019. O OFICIAL.

Ana Paula da Silva
Matrícula: 94/11784
Escrivente Autorizada

AV - 11 - M - 234159 - INTIMAÇÃO: De acordo com o Ofício nº 481347/2024, de 22/05/2024, promovido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, foi intimado(a) o(a) devedor(a) **MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, CPF/MF sob o nº 158.560.217-54, conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando "positiva", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal.

Continua no verso

Prenotação nº727586 de 23/05/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 76603 AYL. Ato concluído aos 08/08/2024 por Diego Mattos (94/14146).

AV - 12 - M - 234159 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 13/09/2024, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº2737068.

Prenotação nº731953 de 23/09/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 89306 DFK. Ato concluído aos 21/10/2024 por Lais Cabral ().

AV - 13 - M - 234159 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CNECJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula. Prenotação nº731953 de 23/09/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 89307 TGZ. Ato concluído aos 21/10/2024 por Lais Cabral ().

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 23/10/2024. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 14:42h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 98,00	R\$ 1,96	R\$ 19,60	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 5,88	R\$ 5,26	R\$ 2,59	R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEPH 89308 STB



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

KMO-

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec